



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Processo PRC nº0699/2016 - Tomada de Preços 003/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 08h30min do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da Prefeitura de Monte Santo de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para julgamento do(a) Tomada de Preços, cujo o objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE OBRAS DE REFORMA (SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS) DE LATERAL DE PRÉDIO TOMBADO (ESCOLA ESTADUAL AMÉRICO DE PAIVA), CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS.** O Presidente no uso de suas atribuições deu início à Sessão procedendo ao credenciamento das empresas presentes, registrando-se aqui que apenas uma empresa compareceu com representante e documentação, estando credenciada, portanto, apenas a empresa CONGESP – CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO LTDA. A seguir procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, sendo a mesma rubricada pelo Membro da Comissão, onde foi dada como digna de registro as ocorrências que seguem: a empresa credenciada apresentou Atestado de Capacidade Técnica desacompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, contrariando o disposto na letra “a” do item 8.1.4 do Edital Tomada de Preços 004/2017. Assim sendo, fica a empresa CONGESP – CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO LTDA **INABILITADA**. Por decisão unânime da CPL, considerando que o motivo da inabilitação é passível de regularização e tendo em vista ainda que é a única empresa credenciada, resolve-se conceder à empresa inabilitada o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novo Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o que se faz com fulcro no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada e o processo ficará suspenso até o término do prazo acima.

Marco Aurélio Marçal Cacciari

Adriano Damacena Ferreira

Flávia Pimenta Avelino dos Santos

Anderson Marçal

João Romeu Silva

CONGESP – CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO LTDA